Projeto de Lei nº 014, de 19 de fevereiro de 2015

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa na ordem de até R$ 1.062.164,41 (um milhão, sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para construção de uma adutora de água bruta do Córrego do Jundiá à estação de tratamento da sede do Município.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964, receberá a seguinte classificação:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0064 – Saneamento; Água e Esgoto
1.XXX – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO CÓRREGO DO JUNDIÁ À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA SEDE

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações.....R$ 1.062.164,41

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (19.02.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal